



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 826 | Sexta-feira, 15 de Março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro

Prefeito

José Roberto Stopa

Vice-Prefeito

Wilton Coelho Pereira

Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

Secretária Municipal de Gestão

Macrean dos Santos Silva

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves Do Nascimento

Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo

Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva

Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani

Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira

Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa

Secretário Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho

Procurador Geral do Município

Hélio Santos Souza

Controlador Geral do Município

Anderson Carvalho Matos

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

Vanderlucio Rodrigues da Silva

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Juares Silveira Samaniego

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Secretarias	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Gabinete	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	04
Coordenadoria de Licitações	06
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	11
Secretaria Municipal de Comunicação	12
Portaria	12
Câmara Municipal de Cuiabá	12
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	12
Processos Licitatórios	12

Atos do Prefeito

Ato

ATO GP Nº 469/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, PAULA CRISTINA DE SOUZA MAIA, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Gerente de Enfermagem, Símbolo CGDA 9, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 474/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ROBERTO RODRIGUES SOARES, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, CGDA 7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, à partir de 14/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 475/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, LUAN LUCAS BARRETO SOARES, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Projetos Públicos e Parcelamento de Solo, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, durante o impedimento do titular, **TONY SCHURING SIQUEIRA**, no período de 15/03/2024 à 13/04/2024, durante gozo de Férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 476/2024**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, RENATO FERNANDES VILANOVA, para responder pelo Cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Técnico, Símbolo CGDA 7, na Secretaria Municipal de Fazenda, durante o impedimento do titular, **BRUNO RICARDO COSTA ALVES**, no período de 26/03/2024 a 14/04/2024, em gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 477/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, KAMILA ÉVELYN GERVASIO RIBEIRO, para responder pelo cargo em Comissão de Gestão, Direção e Assessoramento de Assessor Executivo, Símbolo CGDA 5, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, durante o impedimento da titular, **MICHELE CRUZ SILVEIRA**, no período de 15/04/2024 à 29/04/2024, durante gozo de férias Regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 478/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá- (MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, EDJANE ARAUJO SIMÕES, para responder pelo cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente de Segurança Alimentar Nutricional, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, durante o impedimento da titular **TOMÁZIA CATARINA DE AMORIM DE OLIVEIRA**, no período de 14/03/2024 a 28/03/2024, durante gozo de férias regulamentares.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 450/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91126/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **KELVIA LETICIA SANTOS MACHADO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4875038, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 451/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91185/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **KELLY VITORIA CAVALCANTE CORREIA**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4922188, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 452/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91310/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **WANDERLEA MARIA DA COSTA MARQUES**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4905785,

lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 453/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91336/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **JOLIANE ARRUDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4899523, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/02/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 454/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91455/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **MARIANA NUNES SILVA**, ocupante do cargo de TECNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR, matrícula 4874830, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/08/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 455/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91461/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4922356, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 456/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91496/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **ADRIANO JOSE NASCIMENTO BRANDAO**, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874148, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/01/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 459/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91525/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) **RÓDRIGO BONATTO E SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 4922432, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/03/2024.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro

Prefeito Municipal



ATO GP Nº 460/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91583/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) WILLIANA DE SOUZA SILVA BISPO DE LIMA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, matrícula 4027679, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/04/2021.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 461/2024

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 91601/2024;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) VALDEMAR SOUZA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, matrícula 4874070, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/12/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 257/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 092.511/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Fazer retornar** à carga horária de 30 horas semanais a servidora IVANILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 4909096, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que estava em usufruto da redução especial de jornada de trabalho de 30 horas para 15 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 266/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 018.828/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Paternidade** ao servidor EDSON FRANCISCO CARVALHO, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4900302, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 04/03/2024 a 13/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 267/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 018.757/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Paternidade** ao servidor CLAUDIO RODRIGUES NETO, ocupante do cargo Técnico em Desenvolvimento Social, matrícula 4913007, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, pelo período de 06/03/2024 a 15/03/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 12 de março de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 268/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP Nº 018.244/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a partir de 11/03/2024 na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, a servidora MARIA DA GLÓRIA DIAS DE SOUZA, Profissional de Nível Fundamental, matrícula nº 4046200, que estava lotada na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de março de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 271/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 92733/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor ROOSEWELT SANTANA POUSO RODRIGUES, Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula funcional nº 2584990, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que estava programado para o período de 05/03/2024 a 19/03/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de março de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 272/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo GPE 92715/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a partir de 12/03/2024, o gozo de férias da servidora ELIZABETH DO CARMO RIBEIRO TEIXEIRA, Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, matrícula funcional 2582873, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, que estava programado para o período de 04/03/2024 a 18/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de março de 2024.

THÁIS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 273/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo GPE nº 92712/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o gozo de férias do servidor RODRIGO ANDERSON DE ARRUDA ROSA, Agente de Regulação e Fiscalização – em extinção, matrícula funcional nº 2976188, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, que estava programado



para o período de 08/03/2024 a 06/04/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 13 de março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 274/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar n° 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE n° 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo n° 91397/2024 .

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2018/2023, ao(a) servidor(a) MANOEL FRANCELINO DA SILVA FILHO, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR, matrícula 4900679, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 13 de Março de 2024.

THAÍS CAROLINA SCHUTZ VARANDA

Secretária Adjunta de Gestão

PORTARIA SMGE N° 265/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Gestão;

RESOLVE:

Art.1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo para atuarem como fiscais do **Contrato N° 078/2024**, firmado entre a empresa **SISTEMA INFORMATICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, e a Secretaria Municipal de Gestão e Cuiabá-Prev, Originário do Pregão Presencial 01/2023 Consorcio AMESP- Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí, Ata de Registro de Preços n° 02/2023, cujo objeto consiste em contratação de especializada para aquisição de equipamentos de informática para atender demanda de Cuiabá -prev, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão, conforme Edital e anexos

Cuiabá-Prev:

Gestor do Contrato: Wilton Silva Pereira – Matrícula: 4916102

Fiscal do Contrato: Rodrigo Arruda de Moraes– Matrícula: 44911052

Fiscal Suplente: Neyde Benedita Ferraz Costa – Matrícula: 4904833

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 12 de março de 2024.

Palácio Alencastro Cuiabá/MT, 13 de março de 2024

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

II RETIFICAÇÃO

II AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 035/2023/FUNED

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060.652/2023)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME neste ato representado pela PREGOEIRA, vem a público divulgar a Retificação do RESULTADO do Pregão Eletrônico/SRP N° 035/2023/FUNED tendo como objeto Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024", tendo em vista a Medida Cautelar emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Processo n° 179.549-0/2024.

On-de-se lê:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	FRACASSADO	A B Ó B O R A PAULISTA De primeira linha, in natura, categoria extra, de tamanho médio a grande (peso entre 0,7 Kg e 1,0 Kg) e apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade dos vegetais.	46.662	KG		FRACASSADO	
3	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N° 37.152.127.0001-36	A B O B R I N H A VERDE De primeira linha, in natura, tipo extra, de variedade; "Menina Brasileira" ou "Italiana", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande (peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg). Acondicionadas em caixas que garantam a integridade dos vegetais.	53.227	KG	R\$ 5,05	R\$ 268.796,35	IN NATURA
13	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N° 37.152.127.0001-36	B R Ó C O L I S R A M O S O (J A P O N E S / N I N J A) De primeira linha, in natura, peso do maço (unidade) maior ou igual a 300g, com pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde-média e botões florais graúdos de coloração verde-escuro, limpo, fresco, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Maços (unidades) acondicionados individualmente em pacotes de polietileno, atóxico, transparente e intactos e organizados em caixas de polietileno vazadas. Contendo no máximo 12 maços (unidades) por caixa para que seja garantida a integridade das hortaliças.	28.569	UN	R\$ 9,69	R\$ 276.833,61	IN NATURA
16	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA ME - CNPJ N° 10.264.502/0001-83	CENOURA De primeira linha, in natura, categoria I, de variedade Nantes ou Brasília; sem ramas, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Ausência também de ombro verde ou roxo. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	81.934	KG	R\$ 5,25	R\$ 430.153,50	IN NATURA
23	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - CNPJ N° 37.152.127.0001-36	MANDIOCA De primeira linha, in natura, categoria extra, graúda, coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia" que garantam a integridade dos tubérculos.	20.862	KG	R\$ 4,24	R\$ 88.454,88	IN NATURA
24	FRACASSADO	MANGA De primeira linha, in natura, tipo Hadert, Palmer e Tommy Atkins, de casca lisa e sem rugosidades, de coloração entre vermelho, amarelo e vermelho arroxeado, com estágio de maturação "meio madura", com polpa de alta ou média firmeza. Acondicionados em caixas que garantam a integridade dos frutos.	103.300	KG		FRACASSADO	



27	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 37.152.127.0001-36	MELÃO COMUM De primeira linha, in natura, categoria extra, peso maior que 1,5Kg por unidade, de formato arredondado (oval), com coloração da casca amarela (variando entre amarelo-esverdeada e amarelo-intensa). Apresentando coloração uniforme. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionados em caixas contendo até 12 unidades de modo a garantir a integridade das frutas.	143.833	KG	R\$ 6,06	R\$ 871.627,98	IN NATURA
33	ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA - CNPJ Nº 38.017.799/0001-00	OVO DE GALINHA Selecionados, de coloração branca ou vermelha, tipo médio (peso entre 50g e 55g por unidade), frescos, com a casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. Acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades. As bandejas deverão ser embaladas individualmente com tampa de plástico rígido e estruturado. Com validade mínima de 18 dias (conservados em local seco e arejado) a contar da data da entrega.	164.052	BANDEJA	R\$ 12,49	R\$ 2.049.009,48	CAMPO VERDE
34	AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - CNPJ Nº 37.152.127.0001-36	REPOLHO ROXO De primeira linha, in natura, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com coloração roxa, peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg, limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração uniforme. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	19.637	KG	R\$ 6,54	R\$ 128.425,98	IN NATURA
39	FRACASSADO	TOMATE PAULISTA (SANTA CRUZ) De primeira linha, in natura, categoria extra, tipo salada (arredondado), tamanho médio, com coloração da casca entre colorido e vermelho. Sem deformidades, danos superficiais ou sinais de podridão. Acondicionados em caixas com aproximadamente 20,0Kg que garantam a integridade do alimento.	18.419	KG		FRACASSADO	

Leia-se:

ITEM	EMPRESA	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
2	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 24.766.560/0001-10	ABÓBORA PAULISTA De primeira linha, in natura, categoria extra, de tamanho médio a grande (peso entre 0,7 Kg e 1,0 Kg) e apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade dos vegetais.	46.662	KG	R\$ 2,70	R\$ 125.987,40	MARCA PRÓPRIA
3	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 24.766.560/0001-10	ABOBRINHA VERDE De primeira linha, in natura, tipo extra, de variedade: "Menina Brasileira" ou "italiana", com coloração verde clara, de tamanho médio a grande (peso entre 0,5 Kg e 1,0 Kg). Acondicionadas em caixas que garantam a integridade dos vegetais.	53.227	KG	R\$ 3,90	R\$ 207.585,30	MARCA PRÓPRIA

13	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 24.766.560/0001-10	BRÓCOLIS RAMOSO (JAPONÊS/NINJA) De primeira linha, in natura, peso do maço (unidade) maior ou igual a 300g, com pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde-média e botões florais graúdos de coloração verde-escura, limpo, fresco, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Maços (unidades) acondicionados individualmente em pacotes de polietileno, atóxico, transparentes e intactos e organizados em caixas de polietileno vazadas. Contendo no máximo 12 maços (unidades) por caixa para que seja garantida a integridade das hortaliças.	28.569	UN	R\$ 7,50	R\$ 214.267,50	MARCA PRÓPRIA
16	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 24.766.560/0001-10	CENOURA De primeira linha, in natura, categoria 1, de variedade Nantes ou Brasília, sem ramos, fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Ausência também de ombro verde ou roxo. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade das hortaliças.	81.934	KG	R\$ 4,50	R\$ 368.703,00	MARCA PRÓPRIA
23	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 24.766.560/0001-10	MANDIOCA De primeira linha, in natura, categoria extra, graúda, coloração da polpa branca (Pão), fresca, compacta e firme, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em sacos de material atóxico tipo "Ráfia" que garantam a integridade dos tubérculos.	20.862	KG	R\$ 4,00	R\$ 83.448,00	MARCA PRÓPRIA
24	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 24.766.560/0001-10	MANÇA De primeira linha, in natura, tipo Haden, Palmer e Tommy Atkins, de casca lisa e sem rugosidades, de coloração entre vermelho, amarelo e vermelho arroxeadado, com estágio de maturação "meio madura", com polpa de alta ou média firmeza. Acondicionadas em caixas que garantam a integridade dos frutos.	103.300	KG	R\$ 5,50	R\$ 568.150,00	MARCA PRÓPRIA
27	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 24.766.560/0001-10	MELÃO COMUM De primeira linha, in natura, categoria extra, peso maior que 1,5Kg por unidade, de formato arredondado (oval), com coloração da casca amarela (variando entre amarelo-esverdeada e amarelo-intensa). Apresentando coloração e formato uniformes. A casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Acondicionadas em caixas contendo até 12 unidades de modo a garantir a integridade das frutas.	143.833	KG	R\$ 6,00	R\$ 862.998,00	MARCA PRÓPRIA
33	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 24.766.560/0001-10	OVO DE GALINHA Selecionados, de coloração branca ou vermelha, tipo médio (peso entre 50g e 55g por unidade), frescos, com a casca limpa, íntegra, sem manchas e deformações. Acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades. As bandejas deverão ser embaladas individualmente com tampa de plástico rígido e estruturado. Com validade mínima de 18 dias (conservados em local seco e arejado) a contar da data da entrega.	164.052	BANDEJA	R\$ 6,50	R\$ 1.066.338,00	MARCA PRÓPRIA
34	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 24.766.560/0001-10	REPOLHO ROXO De primeira linha, in natura, categoria extra, com formato da "cabeça" redondo, com coloração roxa, peso maior que 1,0Kg até 1,5Kg, limpo, fresco, sem cascas protetoras, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando coloração e formato uniformes. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas que garantam a integridade das hortaliças.	19.637	KG	R\$ 6,00	R\$ 117.822,0	MARCA PRÓPRIA



39	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA - CNPJ Nº 24.766.560/0001-10	TOMATE PAULISTA (SANTA CRUZ) De primeira linha, in natura, categoria extra, tipo salada (arredondado), tamanho médio, com coloração da casca entre colorido e vermelho. Sem deformidades, danos superficiais ou sinais de podridão. Acondicionados em caixas com aproximadamente 20,0Kg que garantam a integridade do alimento.	18.419	KG	R\$ 6,30	R\$ 116.039,70	MARCA PRÓPRIA
----	----------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------	----	----------	----------------	---------------

Cuiabá, 13 de março de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.621.125/0001-53, com sede na Travessa Assis, Quadra 28 Lote 02, Cidade: MINEIROS/GO, Bairro: Centro, CEP: 75.830-080, Telefone: (64) 3661-8299 3661-7626, E-MAIL: totalprotecao@totalprotecao.net, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(ª). **FABIANO DOMINGUES LUCIANO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº. 3380576-2ª via, CPF/MF nº. XXX.430.881-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023/PMC** do Processo Administrativo **77.803/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – Epi's**, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE

2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido,

poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os Equipamentos de Proteção Individual – Epi's, deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.2 O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado neste termo; ou conforme Ordem de Fornecimento, com "pré-agendamento" a combinar junto ao fiscal, nos endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico: Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº111, Poção, Cuiabá-MT.

- **Procuradoria Geral do Município:** Avenida Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Gestão:** Praça Alencastro, nº 158, Centro, Prefeitura de Cuiabá;

- **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Av. José Bonifácio, 343, Dom Aquino, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:** Jardim Aclimação, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Fazenda:** Praça Alencastro, 158, Centro, Prefeitura de Cuiabá, Cuiabá-MT;

- **Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos:** R. B, 451-499, Areão, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:** localizada na Rua 13 de Junho, 1289, Centro Sul, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal Ordem Pública:** Av. Érico Preza, 1101, Jardim Itália, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** R. Barão de Melgaço, 3.677, Centro de Cuiabá, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável:** Prefeitura de Cuiabá, 3º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Turismo:** Praça Alencastro, N. 158, Centro, Cuiabá-MT.

- **Secretaria Municipal da Mulher:** Avenida Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência:** Avenida as Torres, 743 - Renascer, Cuiabá – MT;

- **Secretaria Municipal de Comunicação:** Prefeitura de Cuiabá, 6º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Governo:** Prefeitura de Cuiabá, 7º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT

4.3 Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade.

4.4 A entrega dos produtos será conforme as exigências deste instrumento e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega.

4.5 A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – Epi's, em conformidade com as especificações descritas deste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito

de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.

4.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal do contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento.

4.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste instrumento.

4.8 Os materiais serão entregues somente ao fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4.9 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA.

4.10 São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.11 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará à disposição da fornecedora para substituição em até 5 (cinco) dias, contadas a partir da recusa.

4.12 As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento.

4.13 As quantidades de materiais constantes neste Termo são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado.

4.14 Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos em 5 (cinco) dias úteis, os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes no Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;

4.14.1 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);

4.14.2 O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;

4.14.3 O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).

4.15 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

4.16 O objeto deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.

4.17 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital.

4.18 Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo.

4.19 Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega.

4.20 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.21 O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.

4.22 Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes do Termo de Referência.

4.23 Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais.

4.24 A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

4.25 No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades do presente Termo.

4.26 Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:

4.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em



conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;

4.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.16.3 Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.16.4 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.6.5 Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e neste Termo.

4.17 Constarão na requisição (Ordem de fornecimento), a relação dos itens, suas respectivas quantidades, o local, data e hora para a entrega dos bens.

DA DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	CÓD. TCE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
6	372968-0	TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.621.125/0001-53	BONÉ TIPO ÁRABE DE HELANGA, SERIGRAFIA NA FRENTE, NA COR VERDE.	1.701	Unidade	11,85	20.156,85	REPTCA 29048
7	114615-7	TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.621.125/0001-53	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL, ÁGUA CONFORTÁVEL, ALTA DURABILIDADE, PVC BORRACHA, CANO LONGO, ALTURA 35 CM, COR PRETA.	717	Unidade	44,69	32.042,73	INNPRO CA 36026
19	304509-9	TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.621.125/0001-53	LUVA NITRILICA CANO LONGO- LUVA DE PROTEÇÃO - DESCARTÁVEL NITRILICA COM INTERIOR CLOREINADA, EXTERIOR LISO, COM AS PONTAS DOS DEDOS ANTIDERRAPANTES, TAMANHO G, MANGA LONGA 46,00CM, COR VARIADA.	3.906	Unidade	29,54	115.383,24	VOLK CA 44466
25	149725-1	TOTAL PROTEÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 40.621.125/0001-53	ÓCULOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA INCOLOR.	5.780	Unidade	2,70	15.606,00	DELTA PLUS CA 19176

VALOR TOTAL: 183.188,82 (CENTO E OITENTA E TRES MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS SENTAVOS)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.

5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

b.3) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

b.4) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua

decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

FORNECEDORA:

Empresa: TOTAL PROTECAO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 40.621.125/0001-53
Representante: FABIANO DOMINGUES LUCIANO
CPF: XX.430.881-XX RG: 3380576-2º via

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2024

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por seu Secretário(a) Sr(a) **ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. XXX.882.559-XX denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 47.332.604/0001-07, com sede na Rua Dr. Waldemar Santiago, 23, Alto Cardoso, Estado: Minas Gerais CEP: 36.213-00, Fone: (32) 3693-4093 – (32) 99902-8407 E-mailportalseg02@pslicitacoes.com.br, representada neste ato pelo seu(sua) Representante Legal, Sr(a). **MARIANNE ARRUDA MOURA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º MG- 18.506.911, CPF/MF n.º XXX.911.926-XX, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2023/PMC** do Processo Administrativo **77.803/2023** RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decreto 10.024/2019, Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – Epi's**, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA E SUA VALIDADE



2.1. Após homologação da licitação, a FORNECEDORA será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de Registro; caracterização de inexecução contratual e convocação dos classificados remanescentes e nos termos da legislação.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, sendo que durante este período a FORNECEDORA deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

2.2.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP terão a vigência de 12 (doze) meses.

2.3 A existência dos preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades, a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de executar o objeto, em igualdade de condições.

2.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados/publicado na Gazeta Municipal de Cuiabá e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá - <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na opção Serviço no link Licitação.

2.4.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o Valor do ITEM observando-se o seguinte:

2.4.1.1 Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.4.1.2 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação da FORNECEDORA e respectivos preços a serem praticados.

2.4.1.3 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

2.5 A Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC, convocará, sempre que provocada pela Secretaria Municipal requisitante, a(s) licitante(s) detentora(s) da ata para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço praticado no mercado.

2.5.1 Caso seja frustrada a negociação, a licitante detentora da ata será liberada do compromisso assumido.

2.5.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da FORNECEDORA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.5.3 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.6 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC poderá convocar os demais licitantes classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

2.7 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos – SAELC.

2.8 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.8.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Pregão Eletrônico/Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações do objeto bem como seus quantitativos que tenha interesse, para que este indique o possível fornecedor e respectivos preços.

2.8.2 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.8.3 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.8.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.8.5 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

2.8.5.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas.

2.8.5.2 A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro.

2.8.5.3 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem adquiridas.

2.8.5.4 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM.

2.8.5.5 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos objetos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

2.8.5.6 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

2.9 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

2.10 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.11 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. por razão de interesse público; ou

3.8.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 Os Equipamentos de Proteção Individual – Epi's, deverão ser entregues parceladamente de acordo com as necessidades das Secretarias participantes, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, após solicitação formal por ordem de fornecimento, dando-se início às entregas após recebimento Nota de Empenho;

4.2 O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá de acordo com o estipulado neste termo; ou conforme Ordem de Fornecimento, com "pré-agendamento" a combinar junto ao fiscal, nos endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico: Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº111, Poção, Cuiabá-MT.

- **Procuradoria Geral do Município:** Avenida Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Gestão:** Praça Alencastro, nº 158, Centro, Prefeitura de Cuiabá;

- **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Av. José Bonifácio, 343, Dom Aquino, Cuiabá-MT;

- **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:** Jardim Aclimação, Cuiabá-MT;



- **Secretaria Municipal de Fazenda:** Praça Alencastro, 158, Centro, Prefeitura de Cuiabá, Cuiabá-MT;
- **Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos:** R. B, 451-499, Areão, Cuiabá-MT;
- **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:** localizada na Rua 13 de Junho, 1289, Centro Sul, Cuiabá-MT;
- **Secretaria Municipal Ordem Pública:** Av. Érico Preza, 1101, Jardim Itália, Cuiabá-MT;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:** R. Barão de Melgaço, 3.677, Centro de Cuiabá, Cuiabá-MT;
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável:** Prefeitura de Cuiabá, 3º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT;
- **Secretaria Municipal de Turismo:** Praça Alencastro, N. 158, Centro, Cuiabá-MT.
- **Secretaria Municipal da Mulher:** Avenida Getúlio Vargas, nº 490 – Centro, Cuiabá-MT;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência:** Avenida as Torres, 743 - Renascer, Cuiabá – MT;
- **Secretaria Municipal de Comunicação:** Prefeitura de Cuiabá, 6º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT;
- **Secretaria Municipal de Governo:** Prefeitura de Cuiabá, 7º andar, Praça Alencastro, N.º 158, Centro, Cuiabá-MT

- 4.3 Não será aceito, em hipótese alguma, produto de baixa qualidade.
- 4.4 A entrega dos produtos será conforme as exigências deste instrumento e ordem de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, especificando o objeto, quantidade e local para entrega.
- 4.5 A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, em conformidade com as especificações descritas deste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus nenhum para a Administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues.
- 4.6 Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 4 (quatro) horas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo fiscal do contrato da Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, o mesmo informará à empresa da decisão das providências necessárias para adequação do fornecimento.
- 4.7 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas neste instrumento.
- 4.8 Os materiais serão entregues somente ao fiscal do contrato designado pela Secretaria solicitante, com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
- 4.9 Todas as despesas relativas às entregas tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da FORNECEDORA/CONTRATADA.
- 4.10 São despesas exclusivas da FORNECEDORA/CONTRATADA: embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 4.11 A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará à disposição da fornecedora para substituição em até 5 (cinco) dias, contadas a partir da recusa.
- 4.12 As mercadorias, mesmo após serem entregues e recebidas, ficam sujeitas a substituições pela fornecedora, caso estejam em desacordo com as especificações, cuja verificação se tenha tornado possível apenas após o recebimento.
- 4.13 As quantidades de materiais constantes neste Termo são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ou não ser consumidas em sua totalidade durante a vigência da ata/contrato de fornecimento parcelado.
- 4.14 Os materiais serão recebidos, conforme os artigos 73 a 76 da Lei n.8.666/93, da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, serão recebidos em 5 (cinco) dias úteis, os itens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens, e outros dados pertinentes constantes no Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no edital e seus anexos, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal;
- 4.14.1 Atendidas as condições indicadas será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio; (recebimento provisório);
- 4.14.2 O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado para o consumo, no prazo da validade;
- 4.14.3 O recebimento definitivo dos materiais, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90).
- 4.15 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.
- 4.16 O objeto deverá ser entregue nas condições, prazos e locais estipulados, conforme especificado na Ordem de Fornecimento, acompanhado da fatura ou nota fiscal, bem como 01 (uma) via da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria.
- 4.17 Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem

- lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas no Edital.
- 4.18 Deverá constar da embalagem, de modo visível e de forma padronizada, a data de fabricação, prazo de validade, e a recomendação para uso, não sendo admitida a existência de rasuras e/ou adesivos sobrepostos no rótulo.
- 4.19 Não serão aceitos itens com prazo de validade vencido ou com data de validade inferior a 06 (seis) meses a partir do ato da entrega.
- 4.20 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 4.21 O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.
- 4.22 Nas embalagens dos produtos devem constar informações claras, precisas e em língua portuguesa sobre suas características, marca, peso líquido ou volume, identificação do lote, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e origem, registro em órgão competente (se necessário), entre outros dados necessários e exigidos de acordo com legislação em vigor e observadas às especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.23 Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais.
- 4.24 A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.
- 4.25 No caso do fornecedor entregar produtos que não sejam da marca e modelo especificados na Proposta Comercial, a Secretaria terá o pleno direito de recusar o produto e o considerar não entregue, recaindo sob as penalidades do presente Termo.
- 4.26 Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Contratante poderá:
 - 4.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a FORNECEDORA/CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação por escrito, mantendo-se o preço inicialmente contratado;
 - 4.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.16.3 Se disser respeito a defeitos de fabricação ou avarias, rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.16.4 Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos produtos reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.
- 4.6.5 Em caso de necessidade de providências por parte da FORNECEDORA/CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando às penalidades conforme sanções estabelecidas na Lei e neste Termo.
- 4.17 Constarão na requisição (Ordem de fornecimento), a relação dos itens, suas respectivas quantidades, o local, data e hora para a entrega dos bens.

DA DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	CÓD. TCE	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
9	75925	PORTALSEG LICITAÇÕES COM REP LTDA - CNPJ Nº 47.332.604/0001-07	CALÇADO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA COR BRANCO FECHADO NA PARTE SUPERIOR E TRASEIRA, TIPO TÊNIS, SEM CADARCO, COM LISTA LATERAL, CONFECIONADO EM EVA E SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO, IMPERMEÁVEL. COM GRAVAÇÃO INDELEVEL DO TAMANHO, NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO CA. O CALÇADO DEVE SER CLASSIFICADO COMO LEVE CONFORME A NORMA NBR-14835, SER CONFORTÁVEL E ATENDER NBR 14834/2008.	116	Unidade	74,95	8.694,20	MARLUVAS. 103FCLEAN-BR-FG-SC. CA 48714

VALOR TOTAL: 8.694,20 (OITO MIL SEISSENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS.)

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais.
- 5.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:
 - a) Advertência por escrito;



b) Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

b.3) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

b.4) 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, desde que não configurado a inexecução total.

c) Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

5.3 As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Contratante.

5.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

5.5 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. As obrigações da contratada constam no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:

7.1. As obrigações do contratante constam no item 13 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 08 de março de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMGE
Sra. ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
RG nº. 1405326-6 SSP/MT
CPF nº. XXX.882.559-XX

FORNECEDORA:

Empresa: PORTALSEG LICITACOES COM REP LTDA
CNPJ: 47.332.604/0001-07
Representante: MARIANNE ARRUDA MOURA
CPF: XXX.911.926-XX RG: MG- 18.506.911

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF:

Nome: RG: CPF:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2024/PMC Processo Administrativo Nº 108.177/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Gestão - SMGE, representada por Ellaine Cristina Ferreira Mendes. doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, Empresa. **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI CNPJ** sob o nº 08.800.457/0001-92, representada por Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição **OBJETO:** 1.1. Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Gestão. Unidade Gestora: 06101 – Secretaria Municipal de Gestão Projeto Atividade: 2002 – Manutenção de Serviços de transporte. Elemento de despesa: 339030 – Materiais e consumo. Fonte: 500 - Recursos Ordinários do Tesouro Cuiabá-Prev. Unidade Gestora: 06605 - Fundo de Previdência Social dos Servidores Público de Cuiabá Projeto Atividade: 2002- Manutenção de serviços de transporte. Elemento de despesa: 339030- Material de consumo. Fonte: 100 - Recurso da taxa de administração **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 114.286,26 (Cento e quatorze mil e duzentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à Licitação nº 003/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 108.177/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024/FUNED

Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 035/2023/FUNED Processo Administrativo Nº 60.652/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** **PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA**, CNPJ/MF nº. 12.899.899.0001-05 representada por Edilson Antônio de Oliveira **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros), sob demanda, para atender ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) do município de Cuiabá/MT para o ano letivo de 2023/2024, conforme cardápio definido pela equipe técnica da coordenadoria de alimentação escolar (CNE/SME), no apêndice. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601 Órgão: Secretaria Municipal de Educação Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE-2043/2038 Natureza da Despesa: 33.90.30 Fonte: 500 **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses da sua publicação **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 180.600,00 (Cento e oitenta mil e seiscentos reais). **AMPARO LEGAL:** Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2023/PMC/FUNED**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 60.652/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024/PMC

Originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2024/PMC Processo Administrativo Nº 108.177/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico representada por Francisco Antônio Vuolo. **CONTRATADA:** **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, CNPJ/MF nº. 08.800.457/0001-92, representada por Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição, **OBJETO:** Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através redes de postos credenciados, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 101- Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATED Programa/Ação: 2002 – Manutenção de Serviços de Transportes Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte: 150000000000 – Recursos Ordinários **VIGÊNCIA:** 12 meses, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 101.040,74 (Cento e um mil, quarenta reais e setenta e quatro centavos). **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado à Licitação nº 003/2024/PMC e ao Processo Administrativo nº 108.177/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024/FUNED

Origem: Pregão Eletrônico Nº 003/2024/PMC Processo Administrativo: 108.177/2023 **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada por Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** a Empresa: **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI - CNPJ Nº 08.800.457/0001-92** representada por Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição

“Divulgado no dia 14 de Março de 2024, Ano IV, Nº 825, página 12”.

ONDE SE LÊ:

TITULO – Coordenação de Adesão

LEIA-SE:

TITULO – Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Cuiabá-MT, 14/03/2024.

*retifica-se por ter saído incorreto



Rescisão de Contrato

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 239/2023/PMC

PARTES: O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Mobilidade Urbana - SEMOB representada por Luciana Zamproni Branco, doravante denominado **DISTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DOC SECURITY DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 21137729/0001-84, representada por Fabiano Carvalho, doravante denominada **DISTRATADA**. **OBJETO:** 1.1 Consiste na Rescisão Consensual do Contrato nº 239/2023/PMC, oriundo do Processo Administrativo nº 024.231/2023, Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº 120/2022/Prefeitura Municipal De Boa Vista/Rr, Que Tem Por Objeto A "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Gestão Da Informação, Física E Digital Com Disponibilidade De Infraestrutura De Hardware E Softwares". **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL. 2.1.** Esta rescisão contratual amigável fundamenta-se no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 018.439/2024, respaldado na Cláusula Décima terceira do contrato, bem como na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Secretaria Municipal de Comunicação

Portaria

PORTARIA SECOM Nº 002/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade de designar servidores para fiscalizar a execução dos serviços dos contratos e instrumentos jurídicos congêneres da Secretaria Municipal de Comunicação;

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como fiscais na Secretaria de Comunicação do **Contrato de Nº 065/2024**, firmado entre a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, e a Secretaria Municipal de Comunicação, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 PMC, cujo objeto consiste no Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Etanol, Diesel Comum, Diesel S-10), através de sua rede de postos credenciados com atuação em Cuiabá, para os veículos, máquinas e equipamentos próprios ou locados de uso exclusivo pela Prefeitura Municipal de Cuiabá/ MT/ Secretaria Municipal de Comunicação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Gestor do Contrato: Marília Rodrigues de Amorim – Matrícula: 4904166

Fiscal do Contrato: Fernando Carlos Tavares – Matrícula: 4914560

Suplente do Fiscal: Maria Uequesinívea Cordeiro Moura – Matrícula: 4040499

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 04 de março de 2024.

Expedida, Registrada e cumprada-se.

Fausto Alberto Olini

Secretário Municipal de Comunicação

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 004/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para renovação de Licenças Adobe Creative Cloud For Teams, em sua última versão disponibilizada pelo fabricante, com suporte e atualização de versões pelo período de 12 meses, para atender demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, observadas exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

DATA DE DISPUTA: 21/03/2024 das 08H30MIN às 14H30MIN.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 15/03/2024 – 08H30MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 21/03/2024 – 08H00MIN.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 07h30min às 13h30min (**HORÁRIO LOCAL**).

AQUISIÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: **LICITAÇÕES** (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 14 de março de 2024.

MATEUS DA COSTA SANTOS

Agente de Contratação



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.